

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32 /2022
(Processo Administrativo n. 23746.0080892022-67)

Torna-se público que a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio do Setor de apoio Administrativo do Campus Jorge Amado/Seção de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/12/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de eletrodomésticos para cozinha coletiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição/contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUAN T.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Freezer Horizontal, uma porta, capacidade entre 280 litros a 320 litros, classe A de energia, painel de controle eletrônico, com temperatura interna de operação aproximadamente entre -18Cº e 7Cº, degelo manual, dreno frontal, dupla função: refrigerador e congelador, trava de segurança, 4 rodízios para facilitar o deslocamento, cor branca, voltagem 220V, certificação do INMETRO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMOO 12 (DOZE) MESES. ENTREGA NO CAMPUS JORGE AMADO	37680	Unidade	01	2.693,16	2.693,16
02	Refrigerador duplex, Capacidade de Refrigeração: 450 litros, sistema degelo: Filtro antiodor, prateleiras removíveis, Frost Free, Tensão de alimentação 220V, Características adicionais: eficiência energética "A", Tipo: vertical, Refrigreador duplex, Capacidade do congelador: 108 litros, cor branca, Garantia 12 (doze) meses.	470946	Unidade	04	3.664,58	14.658,30

	ENTREGA NO CAMPUS JORGE AMADO					
03	Fogao industrial composto por 04 queimadores/Bocas duplos, corpo e mesa em aço carbono, queimadores confeccionados em ferro fundido ou caulim, grelha em aço carbono com aproximadamente 30x30cm de dimensão, com chapa bifeteira de aproximadamente 34 x 67 e 2mm de espessura. Medidas aproximadas do equipamento: 103x70x85. Certificado do INMETRO. A gás, sem forno. Garantia mínima: 12 meses. ENTREGA NO CAMPUS JORGE AMADO	465552	Unidade	01	1.300,00	1.300,00
04	Micro-ondas. Capacidade 32 a 38 litros, Consumo (Kw/h) 1500kwh, Potência (w) 1000W, cor inox, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, grill. Voltagem 2200v. Marca Brastemp ou similar. ENTREGA NO CAMPUS JORGE AMADO	473582	Unidade	04	1.050,00	4.200,00
05	Cadeira de polipropileno, cor branca, sem braços, empilhável, suporta 140kg ou mais. ENTREGA NA REITORIA	377888	Unidade	140	46,00	6.440,00
06	Mesa de pilipropileno, cor branca, quadrada, empilhável. ENTREGA NA REITORIA	354608	Unidade	35	84,58	2960,30
07	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:450 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", TIPO:VERTICAL, REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:445 L, CAPACIDADE CONGELADOR:108 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, TIPO:VERTICAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. ENTREGA NO CAMPUS PAULO FREIRE	470946	Unidade	02	3664,58	7329,16
08	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM:110/220 V, CAPACIDADE:2 L, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:1,5 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, ACESSÓRIOS:KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE, PINGADEIRA	600201	Unidade	01	657,64	657,64

	REMOVÍVEL, APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2 ENTREGA NO CAMPUS JORGE AMADO					
09	Micro-ondas. Capacidade média (l) 38L, Consumo (Kw/h) 1500kwh, Potência (w) 1000W, cor inox, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, grill. Voltagem 2200v. Marca Brastemp ou similar. Garantia de 12 meses. ENTREGA NO CAMPUS SÓSIGENES COSTA.	239156	Unidade	02	1.050,00	2.100,00
10	Micro-ondas. Capacidade média (l) 38L, Consumo (Kw/h) 1500kwh, Potência (w) 1000W, cor inox, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, grill. Voltagem 2200v. Marca Brastemp ou similar. Garantia de 12 meses. ENTREGA NO CAMPUS PAULO FREIRE.	239156	Unidade	04	1050,00	4200,00
11	Cafeteira elétrica, jarra em inox, porta filtro permanente, base aquecida, potência 800w capacidade para 30 cafés, 220V ENTREGA NA REITORIA	470922	Unidade	06	215,57	1293,42
12	Sandueira, revestimento antiaderente, grelhas duplas antiaderente com grill, potência 750W. ENTREGA NA REITORIA	367474	Unidade	07	131,69	921,83
13	Liquidificador doméstico, volume aproximado da da jarra 2,7 litros, 5 velocidades, copo em polipropileno, filtro em inox, lâminas em inox, função de autolimpeza, potência 900W, 220V, Garantia de 12 meses ENTREGA NA REITORIA	451184	Unidade	04	140,67	562,68
14	Tostador de pão, revestimento em aço inox, capacidade dois pães por vez, potência 900W, 6 graduações de tostagem. 220v. ENTREGA NA REITORIA	397481	Unidade	03	140,65	421,95
15	Fritadeira sem óleo tipo air fryer, com capacidade para 4 litros, cuba	150292	Unidade	04	468,18	1872,72

antiaderente e removível com trava de segurança, timer de 60 minutos, controle de temperatura até 200°C, cor preta/inox, aviso sonoro e desligamento automático, potência 1500W, 220v, ENTREGA NA REITORIA						
VALOR MÉDIO/MEDIANO TOTAL						R\$ 52547,32

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Universidade Federal do Sul da Bahia, promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho/Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 9.13.4. ANEXO IV – Documentos de Pesquisa de Preços.

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO ELETRODOMÉSTICOS

[PROCESSO: 23746.008089/2022-67](#)

1. OBJETO

1. Aquisição de eletrodomésticos destinados a Lanchonete do Campus Jorge Amado, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUAN T.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Freezer Horizontal, uma porta, capacidade entre 280 litros a 320 litros, classe A de energia, painel de controle eletrônico, com temperatura interna de operação aproximadamente entre -18Cº e 7Cº, degelo manual, dreno frontal, dupla função: refrigerador e congelador, trava de segurança, 4 rodízios para facilitar o deslocamento, cor branca, voltagem 220V, certificação do INMETRO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. ENTREGA NO CAMPUS JORGE AMADO	37680	Unidade	01	2.693,16	2.693,16
02	Refrigerador duplex, Capacidade de Refrigeração: 450 litros, sistema degelo: Filtro antiodor, prateleiras removíveis, Frost Free, Tensão de alimentação 220V, Características adicionais: eficiência energética "A", Tipo: vertical, Refrigerador duplex, Capacidade do congelador: 108 litros, cor branca, Garantia 12 (doze) meses. ENTREGA NO CAMPUS JORGE AMADO	470946	Unidade	04	3.664,58	14.658,30
03	Fogão industrial composto por 04 queimadores/Bocas duplos, corpo e mesa em aço carbono, queimadores	465552	Unidade	01	1.300,00	1.300,00

	confeccionados em ferro fundido ou caulim, grelha em aço carbono com aproximadamente 30x30cm de dimensão, com chapa bifeteira de aproximadamente 34 x 67 e 2mm de espessura. Medidas aproximadas do equipamento: 103x70x85. Certificado do INMETRO. A gás, sem forno. Garantia mínima: 12 meses. ENTREGA NO CAMPUS JORGE AMADO					
04	Micro-ondas. Capacidade 32 a 38 litros, Consumo (Kw/h) 1500kwh, Potência (w) 1000W, cor inox, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, grill. Voltagem 2200v. Marca Brastemp ou similar. ENTREGA NO CAMPUS JORGE AMADO	473582	Unidade	04	1.050,00	4.200,00
05	Cadeira de polipropileno, cor branca, sem braços, empilhável, suporta 140kg ou mais. ENTREGA NA REITORIA	377888	Unidade	140	46,00	6.440,00
06	Mesa de pilipropileno, cor branca, quadrada, empilhável. ENTREGA NA REITORIA	354608	Unidade	35	84,58	2960,30
07	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:450 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", TIPO:VERTICAL, REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:445 L, CAPACIDADE CONGELADOR:108 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANÇA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, TIPO:VERTICAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. ENTREGA NO CAMPUS PAULO FREIRE	470946	Unidade	02	3664,58	7329,16
08	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM:110/220 V, CAPACIDADE:2 L, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:1,5 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, ACESSÓRIOS:KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE, PINGADEIRA REMOVÍVEL, APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO	600201	Unidade	01	657,64	657,64

	<p>TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2</p> <p>ENTREGA NO CAMPUS JORGE AMADO</p>					
09	<p>Micro-ondas. Capacidade média (l) 38L, Consumo (Kw/h) 1500kwh, Potência (w) 1000W, cor inox, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, grill. Voltagem 2200v. Marca Brastemp ou similar. Garantia de 12 meses. ENTREGA NO CAMPUS SÓSIGENES COSTA.</p>	239156	Unidade	02	1.050,00	2.100,00
10	<p>Micro-ondas. Capacidade média (l) 38L, Consumo (Kw/h) 1500kwh, Potência (w) 1000W, cor inox, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, grill. Voltagem 2200v. Marca Brastemp ou similar. Garantia de 12 meses. ENTREGA NO CAMPUS PAULO FREIRE.</p>	239156	Unidade	04	1050,00	4200,00
11	<p>Cafeteira elétrica, jarra em inox, porta filtro permanente, base aquecida, potência 800w capacidade para 30 cafés, 220V</p> <p>ENTREGA NA REITORIA</p>	470922	Unidade	06	215,57	1293,42
12	<p>Sanduicheira, revestimento antiaderente, grelhas duplas antiaderente com grill, potência 750W.</p> <p>ENTREGA NA REITORIA</p>	367474	Unidade	07	131,69	921,83
13	<p>Liquidificador doméstico, volume aproximado da jarra 2,7 litros, 5 velocidades, copo em polipropileno, filtro em inox, lâminas em inox, função de autolimpeza, potência 900W, 220V, Garantia de 12 meses</p> <p>ENTREGA NA REITORIA</p>	451184	Unidade	04	140,67	562,68
14	<p>Tostador de pão, revestimento em aço inox, capacidade dois pães por vez, potência 900W, 6 graduações de tostagem. 220v.</p> <p>ENTREGA NA REITORIA</p>	397481	Unidade	03	140,65	421,95
15	<p>Fritadeira sem óleo tipo air fryer, com capacidade para 4 litros, cuba antiaderente e removível com trava de segurança, timer de 60 minutos, controle de temperatura até 200°C, cor preta/inox, aviso sonoro e</p>	150292	Unidade	04	468,18	1872,72

desligamento automático, potência 1500W, 220v, ENTREGA NA REITORIA					
VALOR MÉDIO/MEDIANO TOTAL					R\$ 52547,32

1.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá:

2.1.1 Da aquisição dos eletrodomésticos para cozinha coletiva: O acesso à alimentação nos campi da UFSB, atualmente, encontra duas barreiras: a inexistência de Restaurante Universitário (RU) que possam fornecer alimentos a baixo custo à comunidade acadêmica e a localização geográfica dos campi, que, por serem afastados dos centros das cidades, impede a aquisição de alimentos. No intuito de corroborar com a segurança alimentar aos estudantes, a UFSB vem disponibilizando auxílio-alimentação para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e de ações de educação alimentar e nutricional que visam contribuir com escolhas alimentares acessíveis e saudáveis e com a promoção da saúde na comunidade estudantil.

No entanto, a necessidade de consolidar ações efetivas, sustentáveis e de promoção da segurança alimentar dentro da universidade, conduziu a PROAF, em parceria com as Coordenações de Campus, a propor a construção de espaços destinados a realização de refeições nos campi, denominados Cozinhas Coletivas.

Diante dessa necessidade, solicitamos a aquisição de eletrodomésticos para equipar as Cozinhas Coletivas dos três campi (CJA, CSC e CPF).

Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

O acompanhamento da qualidade de vida faz parte do Projeto Pedagógico Institucional, presente no PDI da UFSB, que aborda a necessidade de ampliação das ações de promoção da saúde voltadas à comunidade estudantil, com foco especial no/a estudante em situação de vulnerabilidade social.

A promoção da alimentação saudável e o fomento à qualidade de vida estudantil compõe também os objetivos estratégicos presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSB, no qual estão o desenvolvimento de políticas de Ações Afirmativas e Permanência

Estudantil e a redução das taxas de insucesso acadêmico dos estudantes assistidos. Tais objetivos se concretizam e podem ser acompanhados através dos indicadores de aumento no número de Programas Regulares de Promoção da Saúde Estudantil e do número de projetos apoiados na área de promoção da saúde, esportes e acessibilidade.

2.1.2 Do quantavo

Os quantavo dos eletrodomésticos foram solicitados de acordo com a necessidade mínima para compor as cozinhas coletivas, considerando também o atendimento aos Centros de Formação distantes dos Campi.

2.1.2.1 Levando em consideração a economia de escala e o frete, optou-se por solicitar os eletrodomésticos e mobiliários de fácil transporte e com a mesma especificação como único item, devendo ser distribuídos - após a entrega - conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CJA	CSC	CPF
05	Cadeira	40	60	40
06	Mesa	10	15	10
11	Cafeteira elétrica	1	1	4
12	Sanduicheira	1	2	4
13	Liquidificador	1	1	2
14	Tostador de pão	1	0	2
15	Fritadeira	1	1	2

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para equipar a cozinha coletiva dos *campi* da IFSB.

3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1.1 A proposta ofertada deverá atender integralmente a especificação inserida no tópico 1 deste Termo de Referência

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E A FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 As empresas contatadas deverão ser capazes de atender as especificações dos itens dessa contratação em sua integralidade, em

atendimento com os níveis de qualidade previstos no Termos de Referência e zelando pelo fiel cumprimento das obrigações legais. Para alcançar tal objetivo, a CONTRATADA poderá dispor de tecnologias, métodos e técnicas disponíveis no mercado que lhe proporcionem maior eficiência na prestação dos serviços, desde que não infrinjam as normas previstas neste Termos de Referência e no contrato.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela UFSB com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

6.1.1 Os bens deverão ser entregues conforme descrito na especificação do item 1 deste instrumento, nos seguintes endereços, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00h.

6.1.1.2 Reitoria: Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-923

6.1.1.3 Campus Jorge Amado: Rodovia Ilhéus/Itabuna, Km 22, Ilhéus-BA, CEPLAC, CEP: 45604-811.

6.1.1.4 Campus Sosígenes Costa: Rodovia BR-367 Km 10 Zona Rural, s/n, Porto Seguro - BA, 45810-000.

6.1.1.5 Campus Paulo Freire: Praça Joana Angélica, número 58 – Bairro São José, Teixeira de Freitas – BA, Cep 45.988-058

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Fica a cargo do Setor de Almoxarifado, no caso de bens de consumo, ou Setor de Patrimônio, no caso de bens permanentes, o recebimento provisório, no qual é conferido o quantitativo e os preços.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da Nota fiscal ou termo circunstanciado.

6.6 É de competência do requisitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido, bem como ateste da nota fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 52.547,32 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete Reais e trinta e dois centavos).

7.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços e justificado no documento de formalização da pesquisa de preço, constantes no processo administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, quando houver;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por correio eletrônico (e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e **indicação do número da Nota de Empenho nas observações***;

9.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

12.1.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.1.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2 A fiscalização que trata este item é realizada pelo Chefe da Unidade Administrativa ou Acadêmica, que acompanhará a utilização do material recebido.

12.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica definida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes execução do contrato é pouco significativa.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual de bens, complementar à garantia legal, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 A garantia contratual dos bens já atende as necessidades da aquisição sem onerar a contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 as seguintes sanções:
- 17.2.4 Advertência;
 - 17.2.5 Multa;
 - 17.2.6 Impedimento de licitar e contratar;
 - 17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.3 A sanção prevista no tópico 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.4 A sanção prevista no tópico 17.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 17.5 A sanção prevista no tópico 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.6 A sanção prevista no tópico 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5,



- 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.7 A sanção estabelecida no tópico 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as regras contidas no § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.8 As sanções previstas nos tópicos 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.11 No transcorrer da aplicação das referidas sanções, serão seguidas as demais normas relativas à infrações e sanções administrativas da Lei nº 14.133/21.

18. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 18.1.1 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 18.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 18.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 18.1.2.1.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
- 18.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- 18.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



18.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

18.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A dotação orçamentária constará devidamente no processo e indicará os dados orçamentários para atendimento das despesas.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;



Ilhéus, 10 de novembro de 2022.

Renata Crancio Maciel

Administradora - Campus Jorge Amado
SIPAC 1605067